



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL EM VEÍCULO TIPO VAN Nº 5.991/2026.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. **MARCELO CORDERO SPODE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 401.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **J. RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.254.997/0001-96, sediada na Rua João Antônio Rosa, nº 149, Vila Pirajú, Cidade de Caçapava do Sul – RS, CEP nº 96.570-000, E-mail: evandrolokar@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Evandro Luis Ribeiro, empresário, inscrito no CPF no nº 562.xxx.xxx-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 5.991 de 19 de junho de 2026, em razão do interesse público existente, passando a vigorar conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento visa alterar o item 1.1 primeira parte da Cláusula Primeira do Contrato nº 5.991, de 19 de junho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é para prestação de serviços visando o transporte de paciente em veículo tipo Micro-ônibus, Marca/Modelo IVECO/DAILY 50 MINIBUS, ano de fabricação nº 2025, Placas TQY5G64, Código Renavam 01468656519, conduzido por **Evandro Luis Ribeiro** ou **Henrique Araújo da Mota Machado**, levando-se em consideração a necessidade estimada de 5 (cinco) viagens por semana. As viagens compreenderão o transporte de pacientes até uma das cidades abaixo relacionadas, considerando o percurso de ida e volta, para o qual se utilizará a seguintes quilometragem: [...]

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 5.991/2026 permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao Contrato para garantir seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente Termo Aditivo, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



Caçapava do Sul/RS, 16 de setembro de 2026.

**MARCELO
CORDERO**

**SPODE:40105598
020**

Assinado de forma digital
por MARCELO CORDERO
SPODE:40105598020
Dados: 2026.09.16
14:28:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
Marcelo Cordero Spode – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**J RIBEIRO E CIA
LTDA:5825499
7000196**

Assinado de forma digital
por J RIBEIRO E CIA
LTDA:58254997000196
Dados: 2026.09.17
10:31:29 -03'00'

Empresa **J. RIBEIRO E CIA LTDA**
Sr. **Evandro Luis Ribeiro** – Sócio-Administrador
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br **LUCAS HENRIQUES MOREIRA**
Data: 17/09/2026 13:52:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Henriques Moreira
GESTOR DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente
gov.br **ADAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**
Data: 17/09/2026 13:38:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adair Pereira de Oliveira
FISCAL DO CONTRATO